



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 24.11.0564.001.00053-301

Reclamante: Maria Luíza da Conceição dos Santos, **CPF:** 000.080.003-10, **Endereço:** Rua Heleno de Freitas, Nº 1926, **Bairro:** Alto Alegre II, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.921-380, **Telefone:** (85) 985511-4647.

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001-57, **Endereço:** Rua; Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500, **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza – Ce, **CEP:** 60.176-065.
Representada pela preposta Francilene Silva de Araújo Moreira, inscrita no CPF de nº 468.877.503-25.

Aos 07 de janeiro de 2025 às 10h30, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADOR Antonio **José de Vasconcelos** Silva.

Aberta a audiência, a consumidora não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta do fornecedor, esta solicita o arquivamento do presente processo administrativo diante da ausência injustificada da parte autora.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 48h úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário mantendo-se inerte o consumidor, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h30 e o segundo às 10h40.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 07 de Janeiro de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú

AUSENTE

Maria Luíza da Conceição dos Santos (Reclamante)

Francilene Silva de Araújo Moreira (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)